

POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: a (não) materialização da Lei 11.30/2006 em contextos rurais baianos

Maria Asenate C. Franco*
Márcia Santana Tavares**

Resumo

O processo de resistência dos movimentos feministas e de mulheres no contexto social do Brasil é contínuo. As lutas históricas por direitos e emancipação feminina se intensificaram a partir dos anos 1970 e 1980; mulheres se mobilizaram em torno da publicização do fenômeno da violência contra a mulher, até então confinado no espaço privado, com ênfase na relação patriarcal de gênero. O debate destes movimentos sociopolíticos voltava-se para a responsabilização do Estado brasileiro quanto à implantação de políticas públicas que contemplassem a perspectiva de gênero, isto é, promovessem a igualdade de gênero. Essas lutas persistem na atualidade e, buscam consolidar a emancipação da mulher, libertá-la dos estereótipos socioculturais que, historicamente, demarcam o seu “lugar” condicionado à opressão e subordinação masculina, o que determina a violação de direitos humanos através da violência de gênero que, por sua vez, obsta a sua visibilidade e condição de sujeito político, autônoma em suas decisões e escolhas. Abalizado em levantamento bibliográfico e documental, bem como pesquisa empírica com mulheres trabalhadoras rurais de Governador Mangabeira-BA, buscamos neste artigo desvelar as representações sociais que essas mulheres elaboram sobre a violência de gênero e sua relação com a materialização da Lei 11.340/2006, de modo a suscitar e ampliar as discussões em torno das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero em contextos rurais baianos.

Palavras-chave: violência contra a mulher; trabalhadoras rurais; Lei 11.340/2006.

Abstract

The process of resistance of feminist and women's movements in Brazil's social context is continuous. Historical struggles for women's rights and emancipation intensified from the 1970s and 1980s; Women mobilized around the publicizing of the phenomenon of violence against women, hitherto confined to the private sphere, with emphasis on the patriarchal gender relationship. The debate of these socio-political movements turned to the responsibility of the Brazilian State for the implementation of public policies that contemplated the gender perspective, that is, to promote gender equality. These struggles persist in the present and seek to consolidate the emancipation of women, to free them from the socio-cultural stereotypes that historically demarcate their "place" conditioned to male oppression and subordination, which determines the violation of human rights through gender violence. Which, in turn, impedes its visibility and condition as a political subject, autonomous in its decisions and choices. In a bibliographical and documentary survey, as well as empirical research with rural female workers from Governador Mangabeira-BA, we have sought to disclose the social representations that these women elaborate on gender violence and its relation with the materialization of Law 11.340 / 2006, of To raise and broaden the discussions around public policies to combat gender violence in rural Bahian contexts.

Keywords: violence against women; women rural workers; law 11.340 / 2006.

* Doutoranda do Programa de Pós- Graduação em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia; Assistente Social do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- IFBAIANO. E-mail: masenatecf@gmail.com.

** Assistente social; doutora em Ciências Sociais pela UFBA; professora adjunta do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos – PPGNEIM/UFBA. Email: marciatavares1@gmail.com.

1. Iniciando a discussão

Resistir e persistir contra a desigualdade de gênero é marco referencial do campo político dos movimentos de mulheres e feministas¹ no Brasil. Nesta perspectiva e, a partir de uma abordagem feminista, este artigo propõe-se a refletir sobre políticas públicas, mulheres e violência de gênero em contextos rurais baianos, tendo como marco referencial a Lei 11.340/06, enquanto política pública implantada e implementada no Brasil² com a finalidade de contribuir para desarraigar as formas anódinas e prevaletentes no tocante às violências perpetradas contra a mulher (BANDEIRA, 2013); significa também, uma ferramenta que tende a contribuir para transformações no campo dos direitos das mulheres, principalmente mulheres que se encontram em situação de violência nas suas multifaces.

Historicamente, os movimentos feministas e de mulheres³, ao longo da sua trajetória de reivindicações, protestaram para que a violência contra a mulher adquirisse visibilidade e fosse incluída em discussões na esfera pública, uma vez que esse problema social, configurado nas relações privadas e familiares, encontrava-se circunscrito ao espaço doméstico, regulado por relações de poder assimétricas, que naturalizavam a opressão/subordinação feminina, com a convivência da sociedade e da justiça, inclusive no caso de crimes passionais, justificados em nome da legítima defesa da honra.

De acordo com Blay (2003), feministas e promotores já lutavam nas primeiras décadas do século XX para

coibir e punir os crimes passionais, mas foi na década de 1970 que esse movimento ganhou impulso, principalmente após o assassinato de Ângela Diniz por Doca Street, de quem ela pretendia se separar. A morte de Ângela e a libertação de seu assassino culminaram numa forte pressão popular e luta feminista em defesa dos direitos humanos das mulheres que se organizaram em torno do slogan “quem ama não mata”.

Essas reivindicações assumiram proporções significativas que culminaram, na década de 1980, na criação de políticas públicas, serviços e mecanismos com a perspectiva de assegurar à mulher uma vida com direito à proteção e cuidados, a exemplo do SOS Mulher, da materialização, em São Paulo, da primeira Delegacia de Defesa da Mulher-DDM, além da criação do Conselho Estadual da Condição Feminina (São Paulo) e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher e, a recomendação na Constituição Federal da criação de mecanismos para coibir a violência na esfera das relações. Os anos 1990 foram marcados por importantes conferências e convenções e, finalmente, em 2006, foi sancionada a Lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, com o intuito de prevenir e reprimir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. (TAVARES, 2010).

2. Apontamentos sobre um Projeto de pesquisa a serviço da lei 11.340/2006

Apesar de resultados da agenda política feminista, mulheres ainda convivem com a ausência de mecanismos que lhes deem essa proteção social, quando acometidas por situações similares. Neste sentido, este artigo reflete sobre mulheres baianas, trabalhadoras rurais que viveram ou mesmo, vivem em situação de violência, sem equipamentos públicos a que têm direito, como preconiza a Lei “Maria da Penha”. Essas mulheres participaram do projeto de pesquisa “Trabalhadoras rurais, representações sociais e a lei 11.340/2006 no meio rural: as expressões multifacetadas da violência doméstica e familiar contra a mulher trabalhadora rural”, aprovado pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal Baiano, *campus* Governador Mangabeira- BA,

¹ Para melhor análise consultar Silva e Camurça (2013); Silva (2010).

² Segundo Relatório Final do OBSERVE: Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal; (2010). “Existem DEAMS em todas as capitais brasileiras e a maior parte das capitais pesquisadas (19 – 70%) tem apenas uma unidade instalada e em funcionamento” (2010, p. 18).

³ “Os movimentos feministas devem ser distinguidos dos movimentos populares de mulheres,[...]” (SCHWEBEL, 2009, p. 144). Para maiores esclarecimentos, consultar SCHWEBEL, (2009).

coordenado pela assistente social desta instituição, que contou com o auxílio de três estudantes bolsistas da FAPESB/ CNPq. O trabalho foi desenvolvido na Sede do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais daquele município baiano.

O projeto de pesquisa buscou captar o entendimento sobre a violência contra a mulher através do olhar de trabalhadoras rurais desprotegidas pela Lei 11.340/06, no que alude à inexistência de políticas públicas, a exemplo de Delegacia especializada e casa abrigo nas áreas em que residem e cujas relações conjugais ainda são marcadas por uma hierarquização de gênero, em que o “lugar” do homem e da mulher são fortemente demarcados, ou seja, naturaliza-se relações desiguais sob o imperativo do patriarcado.

Há mais de quatro décadas os movimentos feministas brasileiros e internacionais se articulam e se mobilizam para erradicar a violência de gênero contra as mulheres.–Motivada pelas expressões de desigualdade de gênero, em muitos episódios, o domicílio familiar é o cenário mais comum onde se materializa a assimetria de gênero alimentada pela dominação masculina fruto da ordem patriarcal de gênero. Logo, por ser mulher, esta é condicionada à opressão do homem com quem geralmente possui um vínculo afetivo. Marcadores de exclusão social, como geração, raça, classe entre outros, contribuem para intensificar o processo de opressão da mulher e subjuga-la na condição do “sexo frágil”.

Contribuições teóricas de estudiosas sobre o tema, assim como os dados empíricos da pesquisa de campo, serão os condutores que nos ajudarão a desenrolar os fios embaraçados e entrever os desafios para efetivação de políticas públicas de prevenção e proteção a mulheres em situação de violência de gênero no contexto da sociedade brasileira, marcado por perdas de direitos, retrocessos e desmonte do sistema de proteção social. Em particular, daremos especial atenção às mulheres trabalhadoras rurais de Governador Mangabeira-BA, que diferentemente das trabalhadoras urbanas, têm pouco ou nenhum acesso à políticas de enfrentamento à violência.

As mulheres, na sua historiografia, têm experienciado a violência, seja ela simbólica⁴, psicológica, física, moral, patrimonial ou sexual, construída pelas relações desiguais entre mulheres e homens articuladas com as bases materiais dos eixos de exclusão social de gênero, raça/etnia e classe social. Essas experiências impulsionaram mulheres a lutar coletivamente por justiça social, pelo fim da desnaturalização de problemas determinados pelas relações sociais assimétricas que contribuía para a violação de seus direitos, em favor de uma sociedade modelada pelo patriarcado que legitimava estereótipos de assujeitamento da figura feminina a padrões e normas estabelecidos pelo domínio e poder do homem sobre a mulher no contexto conjugal brasileiro.

As lutas sociais desencadeadas por mulheres coletivamente constituem-se enquanto instrumento para visibilizar a condição de opressão/subordinação/ a dominação da mulher e, concomitantemente, compreender o anacronismo histórico e cultural na sociedade brasileira que cristaliza a desigualdade de gênero. Destarte, as lutas sociais constituem os movimentos sociais que, para Silva e Camurça (2013, p. 9)

[...] são um processo contínuo de ações coletivas com algumas características que lhes são próprias [...]. A força dos movimentos sociais está na sua capacidade de explicar o problema ou situação que se quer enfrentar. [...] A ação dos movimentos sociais se faz frente ao Estado.

Vale ressaltar que a ação dos movimentos sociais frente à esfera estatal incontestavelmente, fomenta respostas às demandas e pressões de grupos sociais aliados de direitos e em situação de opressão/subordinação, a exemplo de mulheres em situação de violação de direitos humanos. Podemos designar como políticas públicas os desígnios, decisões e as diretrizes elencadas pelo poder público que norteiam os programas por ele implantados. (SILVA; CAMURÇA, 2013). Nesse sentido, as políticas públicas, além de serem norteadas por objetivos que refletem ou revelam um jogo de interesses (FARAH, 2004), são mediações entre a sociedade civil organizada e o poder público

⁴ Ver por exemplo SOIHET (1997).

em benefício da efetivação de direitos e consolidação da cidadania plena.

A onda dos movimentos sociais que emergiu a partir dos anos 1970, em âmbito internacional e nacional, materializou as ações e forças políticas que não admitiam a cristalização de ideias padronizadas, comportamentos preestabelecidos socialmente e paradigmas de cunho discriminatório e preconceituoso. Destacaram-se movimentos anticoloniais, étnicos, raciais, de homossexuais, ecológicos e de mulheres (SILVA, 2000).

Uma das contribuições fundamentais que merece destaque na ampliação de arenas e debates sobre a temática de mulheres, relações de gênero e políticas públicas foi, sem dúvida, os estudos acadêmicos sobre mulher nos anos 1970, desenvolvidos a partir da situação do cotidiano das mulheres na luta por vida digna, com a intenção de enfatizar e denunciar a exploração/ subordinação e opressão, (HEILBORN; SORJ, 1999), lugares socialmente construídos pelo poder masculino para submeter a figura feminina na sociedade sexista, androcêntrica, racista e de herança patriarcal. A emergência dos movimentos de mulheres e dos movimentos feministas, neste contexto, teve relevância⁵ na forma de atuarem e se inserirem socialmente. E, como observaram as pesquisadoras Heilborn e Sorj (1999) é nos anos 1980, que se iniciam os estudos sobre gênero, categoria de análise de uma determinada área de pesquisa em substituição ao termo mulher. Neste sentido, as pesquisadoras reforçam que:

Em termos cognitivos, esta mudança favoreceu a rejeição do determinismo biológico implícito no uso dos termos sexo ou diferença sexual e enfatizou os aspectos relacionais e culturais da construção social do feminismo e do masculino. [...]. Gênero, como categoria de análise, também foi usado pelas acadêmicas feministas para criticar os pressupostos que informaram os principais paradigmas da teoria social (p. 4).

⁵ Não ignoramos que, no Brasil, nos anos 1830 a escritora brasileira Nísia Floresta já manifestava insatisfações femininas através de seus escritos; também destacamos a luta pelo sufrágio universal no início do século XX. O incansável esforço de Berta Lutz bióloga e ativista feminista que, durante 12 anos (1920-1932) esteve promovendo mobilizações em prol da cidadania plena das mulheres. Consultar SOIHET (1997).

Bandeira (2005) ao refletir sobre transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas reforça essa concepção e ressalta que gênero é uma forma de distinguir diferenças biológicas construídas e enraizadas nas barreiras culturais que modelam comportamentos e padrões assimétricos. No entanto, é Joan Scott (1995) na sua obra clássica: “*Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*”, que concebe a categoria gênero como não somente um elemento constitutivo de relações sociais construídas sob as bases das diferenças percebidas entre os sexos como, igualmente, a forma inicial de significar as relações de poder, ou seja, o cerne para desnaturalizar a desigualdade construída histórica e socialmente.

Além desses esclarecimentos, fazem-se relevantes as contribuições de Tavares e Delgado (2012, p.83) sobre gênero, ao reforçarem que:

[...], o gênero, ao extrapolar a diferença anatômica e biológica entre os sexos, agrega outras diferenças - no âmbito econômico, político, social, cultural ou étnico -, que engendram formas de pensar e agir, escolhas, interesses, espaços posicionais e ocupacionais, trajetórias e vivências distintas para homens e mulheres, em cada sociedade ou época. Em outras palavras, o gênero é um produto social, que se constrói na temporalidade. Seu caráter relacional concebe identidades e subjetividades sexuadas, [...].

Vale ressaltar que, ainda na década de 1970, com a realização da I Conferência Mundial sobre a Mulher⁶ (México, 1975) e o decreto da Organização das Nações Unidas - ONU que declarou esse mesmo ano como sendo o “Ano Internacional da Mulher”, além da instituição da “Década da Mulher” (1975-1985) (TAVARES; SARDENBERG; GOMES, 2011), a discussão acerca do fenômeno da violência contra a mulher é intensificada na sociedade. Neste sentido, vale registrar os eventos e instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos das Mulheres, dos quais o Brasil⁷ participou e foi signatário, a exemplo da:

⁶ Nesse marco coletivo foram elaboradas proposições e recomendações para melhores condições de vida das mulheres do mundo e materializar a igualdade de gênero (BANDEIRA, 2005).

⁷ Apesar das sucessivas ações coletivas, políticas e mobilizadoras e do compromisso que os governos nacionais assumiram e se comprometeram a cumprir, a efetivação não se consolidou plenamente, haja vista as tímidas melhoras na

Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW de 1979); [...] o Protocolo Opcional à Convenção, na Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher em 1993 e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994 (Carta de Belém do Pará).

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing/1995) [...] marco importante para que se consolidassem mecanismos legais em favor das mulheres (BANDEIRA, 2005, p. 14).

Conforme pondera Silva (2010) ao referir-se à teoria feminista, a epistemologia feminista, pedagogicamente, analisa a situação da mulher e suas desigualdades multifacetadas na perspectiva de construir elucidaciones para compreender a dominação e a exploração que nós mulheres vivemos, mas também atitudes políticas e propositivas na coletividade que impulsionem o enfrentamento dessa condição. Destarte, cabe mencionar a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994 (Carta de Belém do Pará) e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher⁸ (Beijing/1995), marcos políticos em defesa das mulheres que se constituíram referências, em virtude das decisões e diretrizes na arena das políticas públicas, com destaque para as políticas com recorte de gênero que reconhecem, segundo Farah (2004, p. 51) “a diferença de gênero e, com base nesse reconhecimento, implementam ações diferenciadas para mulheres [...]”.

No Brasil, as demandas feministas de combate à violência contra a mulher se desdobram desde os anos 1970 e enfrentam morosidade e retrocessos para institucionalizar-se. Em 1985, foi criada a primeira Delegacia de Proteção à Mulher; em 1995, é sancionada a Lei 9.099/95, que institui os Juizados Especiais Criminais (JECRIMs) e, finalmente, em 2006, ocorre a sanção da Lei 11.340/2006, conhecida

vida das mulheres, destaque, das brasileiras (BANDEIRA, 2005).

⁸ Marco que referencia estratégias de defesa das mulheres junto aos Estados da *gender mainstreaming* (Transversalidade de gênero nas políticas públicas). Consultar DELGADO e TAVARES (2012); BANDEIRA (2005).

como “Maria da Penha⁹”, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (SARDENBERG; TAVARES; GOMES, 2012).

A Lei 11.340/2006, sancionada no Brasil, representa uma marco jurídico e eficaz mecanismo institucional de coibição e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher; promove mudanças educativas nos valores sociais do contexto brasileiro. Em razão dessa análise, podemos conceber a violência de gênero, fenômeno social recorrente nas sociedades contemporâneas (TAVARES, 2015), materializado na relação de poder e controle masculino sobre a figura feminina, acompanhado, geralmente, de conflitos conjugais instalados no *locus* familiar, com base nas ideologias sociais de dominação masculina sobre o “sexo frágil”. Esse fenômeno, conhecido oficialmente como violação dos direitos humanos¹⁰, é um problema social que pode emergir da relação patriarcal de gênero nas suas múltiplas expressões. Na perspectiva feminista, a violência de gênero não respeita fronteiras e independe de geração, raça/etnia, classe social, orientação sexual, casta, religião, escolarização e acontece em esfera mundial.

Nesse sentido podemos entender violência de gênero a partir da concepção das pesquisadoras Sardenberg; Tavares; Gomes (2012, p. 3) como sendo:

[...] qualquer tipo de violência (física, social, moral, sexual, patrimonial, psicológica ou simbólica) que se baseie na organização social dos sexos, e que seja perpetrada contra indivíduos especificamente em virtude da sua condição de sexo ou opção/ orientação sexual. [...] pode atingir tanto homens quanto mulheres, [...]. Entretanto, histórica e numericamente, é a violência masculina contra mulheres que tem se constituído como fenômeno de maior destaque, [...].

Para melhor compreender a relação entre cidadania e políticas públicas e a transversalidade de gênero, a pesquisadora Jussara dos Reis Prá (2010, p. 18-19) observa que:

[...] o Estado e suas políticas públicas refletem e reproduzem valores, normas e posturas sociais, incluindo percepções do feminino e masculino, é correto afirmar que o tratamento dados às

⁹ Em homenagem à biofarmacêutica que lutou por vinte anos para ver seu agressor (marido) preso.

¹⁰ Prá (2010) chama a atenção que esse reconhecimento foi avaliado na Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos realizada em Viena (1993).

questões da mulher ou à equidade de gênero é condicionado por tendências globais e regionais, por modelos de crescimento econômico e pelos projetos sociais e políticos seguidos por cada país. Já o aporte das mulheres a esse modelo, o avanço nos direitos e a difusão dos estudos feministas vêm contribuindo na redefinição do relacionamento entre o Estado e a sociedade.

Bandeira (2005) salienta que nem sempre a implantação de políticas públicas brasileira considera a perspectiva de gênero e dissocia políticas públicas com recorte de gênero daquelas com o foco nas mulheres, muito embora para a pesquisadora, as políticas para as mulheres, conseqüentemente, devem se transformar em política de gênero. Para reforçar o seu ponto de vista, Bandeira (2005) reforça a diferença entre as políticas públicas de gênero e para as mulheres:

Estas consideram, inegavelmente, a diversidade dos processos de socialização para homens e para mulheres, cujas conseqüências se fazem presentes, ao longo da vida, nas relações individual e coletiva. [...]. Já as políticas públicas para as mulheres têm centralidade no feminino enquanto parte da reprodução social (BANDEIRA, 2005, p.8).

As discussões a seguir emergem dos dados empíricos da pesquisa mencionada na fase introdutória deste trabalho, tendo como sujeitos vinte e seis mulheres que participaram do projeto e se autodeclararam trabalhadoras rurais, que assumem os espaços de produção e reprodução do *locus* familiar; essas mulheres responderam a um questionário com perguntas abertas e fechadas, além de terem participado de reuniões de preparação e de dois grupos focais, sobre os quais nos deteremos no próximo tópico.

2.1 O que ‘dizem’ os números e as falas sobre o fenômeno da violência em contextos rurais

Os resultados do questionário referentes às formas de violência de gênero a que as mulheres rurais foram/são submetidas nos espaços domésticos, revelaram a recorrência de situações violência psicológica com 57,65% das mulheres. A violência, fenômeno social multiforme (BANDEIRA, 2014), não ocorre isoladamente, suas multifaces estão imbricadas com a violência emocional (SAFFIOTI, 2004). Destarte, a saúde psicológica de mais de metade das respondentes é afetada por homens agressores. Já com relação à conduta de difamação, calúnia e injúria, que

corresponde à violência moral, foram vivenciadas por 19,4% das mulheres; 14,28%, admitiram ter sido submetidas à violência física, embora, durante o grupo focal, algumas mulheres, espontaneamente, relataram episódios violentos cujo agressor principal foi uma figura masculina, ao mesmo tempo em que desmitificam a ideia de que a mulher é uma vítima passiva e destacam suas reações e formas de enfrentamento à violência, como podemos constatar a partir das falas transcritas abaixo:

[...] foi minha sogra [...] quando ela baixou no fogão pra pegar o bolo ele deu um tiro nela [...], depois a família pagou ele foi solto Muitas vez nego vê que o marido vai preso com três dias tá solto.(assim que ela deu queixa, com três dias amanheceu morta, a família do lado dele pagou a fiança, não levou quatro ano preso, tá solto,[...] arrumou outra família [...] com vinte e um depois[...] fez a mesma coisa: matou a outra[aquela arma que mata boi, furou de um lado a outro, atravessou.[...] (Suzi)..

[...] ela apareceu com o olho roxo e disse que bateu na cama, depois abriu o jogo e disse que o marido lhe bateu [...] (Maria).

Ai um dia ele tentou me pegar eu tava a menina de 2 meses de nascida eu larguei a menina no braço de Joana tá aqui de prova [...] lutei com ele também tava com as unhas grande e lascei a guela dele ele morreu dizendo que ia descontar isso desse dia em diante ele nunca mais partiu pra dizer pra vim perto de mi não (Cris)

[...] tenho uma parente minha toda vez ela apanhava o marido batia nela ai ela dava queixa ela não ia lá pra Maria da Penha mais ela dava queixa por aqui a polícia ia lá dava conselho e acabava voltando de novo pra casa, quando foi um dia ela se preparou ele já tava no costume de bater ai ele disse hoje eu vou fazer os outros dias eu te bato hj eu vou te matar ela disse vem e ai com a coragem que ela teve ele foi lá pegou um machado pra rachar mermo ela saiu capinando ai Deus mostrou ou Deus ou não sei o que, mostrou uma enxadinha que tinha um cacobunzinho ela só foi pegou assim antes dele descer o machado ela desceu a enxada e rachou a cabeça dele assim ele caiu lá no chão “oi me matou” ela perna pra que te tem,[...] levou cinquenta ponto. [...] Tu vai me pagar, ela disse: naquele dia eu fiz uma quando tu vi eu faço duas. (Jô)

Na última escala das violências, encontra-se a sexual, com um percentual de 9,52%. Pesquisas registram que essa forma de violação do direito da mulher, nem sempre é contabilizada quando o desejo sexual é somente do companheiro e, mesmo sem querer, a mulher é forçada ao ato sexual. Outra violação se dá quando o homem com quem a mulher mantém vínculo conjugal a proíbe de fazer uso de métodos contraceptivos.

A violência física se constitui como umas das formas brutais e selvagens da assimetria de gênero, entretanto, a violência simbólica, que oculta a hierarquia na

relação homem/ mulher, é naturalizada no comportamento do homem e, aceita socialmente. Um exemplo da simbologia ocultada na violência é a proibição masculina da mulher frequentar espaços discursivos que ampliem o saber feminino, conforme registramos no início da operacionalização do projeto de pesquisa acima mencionado. Quando na ocasião, convidamos mulheres dentro do perfil para participarem dos momentos socioeducativos¹¹, e, veementemente, uma delas se manifestou: “*vou falar com o meu marido, se ele deixar, eu vou [...] ele não deixou*”.

A obediência aos ditames do macho sobre a fêmea, decerto, é ‘naturalizada’ na medida em que a submissão feminina, através do termo ‘minha mulher’, torna-se símbolo de seu pertencimento ao marido e ocupa o espaço privado, extensivo ao espaço público. Neste sentido, Saffioti, (2002), ao criticar o fenômeno da violência simbólica, salienta que este invade o subconsciente de mulheres nessa condição hierárquica:

Trata-se de um fenômeno situado aquém da consciência, o que exclui a possibilidade de se pensar em cumplicidade feminina com homens no que tange ao recurso violência para realização do projeto masculino de dominação- exploração das mulheres (p. 03).

Há várias causas que podem desencadear o fenômeno da violência, logo, esta é um fenômeno multicausal (BANDEIRA, 2014). Quando questionadas sobre os motivos da violência do homem contra a mulher trabalhadora rural, as informantes responderam que o uso abusivo do álcool e o ciúme, categorias que, nesta pesquisa, convergem com a assimetria de gênero e, conseqüentemente, dominação masculina. Certamente, as duas categorias apontam, indistintamente, proporções equivalentes a 38,3%. Enquanto a questão financeira 10,64%. Conforme lembra Wania Pasinato (2017), há linhas de análise que associam a violência contra a mulher às crises econômicas, ao desemprego, argumentando que esses fatores afetam os homens e os deixam mais inseguros quanto ao papel de provedor e se sentem ameaçados quanto à “perda de poder” sobre a mulher. No entanto, a autora pondera que embora dificuldades financeiras e, acrescentamos, o álcool e o

ciúme possam ser tomados como justificativa ou motivação, não podem ser admitidos como causa. Para compreender as causas, esclarece Pasinato, é fundamental “que passemos do plano individual para o social”.

Neste sentido, cabe refletir sobre as representações elaboradas pelas informantes acerca do “ser mulher”. Para elas, é poderem se expressar, serem “donas” de sua própria vida, livres, quiçá, das correntes patriarcais. A partir do somatório das respostas, 36,17% delas afirmam que ser mulher é ser livre. Na seqüência, 17% ressaltaram a importância de serem respeitadas pelos companheiros. Curiosamente, a liberdade, sob a égide de Leis alusivas aos Direitos Humanos, entrelaça-se com o respeito. Podemos conferir a partir da lei 11.340/2006, Art. 3º:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ser mulher é valorizar-se, segundo 14,89% das respostas. Ao agregarmos com as respostas anteriores, poderemos inferir que ser mulher é ser livre, ter o respeito do companheiro e ser valorizada. Então, podemos afirmar que a ordem patriarcal patriarcal de gênero, a dominação masculina sobre a mulher persiste, ou seja, a violência de gênero contra as mulheres revela-se na antítese das representações do ser mulher elaboradas pelas trabalhadoras rurais. Em outras palavras, suas respostas espelham a opressão de gênero às avessas, remetem a um vir a ser, entremeado por conflito e desejo de transformação da realidade de submissão e subalternidade que lhes é imposta e sonega sua condição de sujeito político.

Decerto, há avanços na agenda política a partir da implantação de equipamentos sociais, a exemplo da unidade móvel com sua equipe de profissionais para atender, principalmente, mulheres que não acessam os serviços socioassistenciais quando em situação de violência nas suas multifaces, haja vista a ausência de políticas locais de proteção social. Destarte, a indagação sobre a reincidência de atos brutais, quer sejam físicos ou sem marcas, a exemplo da violência

¹¹ Dizem respeito às etapas do projeto e atividades desenvolvidas durante sua implementação.

psicológica, é recorrente nos movimentos feministas que lutam contra a violência de gênero contra mulheres. Não obstante o reconhecimento jurídico que confere igualdade de gênero, a sua condição de cidadã em relação ao homem, o cotidiano de mulheres, com destaque, as mulheres rurais, revela uma realidade diversa, ainda à margem das leis e desprovida de políticas de enfrentamento à violência, pois como ponderam Scott, Rodrigues e Saraiva (2010): *Onde mal se ouve os gritos de socorro*, continuam a ocorrer episódios que atestam a inexistência de mecanismos legais capazes de proteger e prevenir situações de violência na vida de mulheres residentes na área rural.

Ao indagarmos às mulheres sobre os motivos que as levam a permanecer na relação conjugal, mesmo em situação de violência doméstica, a principal razão alegada pela trabalhadora rural é o amor materno, 45,24% delas resistem aos maus-tratos de seus companheiros em função da prole.

O amor materno é tomado como algo inato, quando na verdade é construído histórica e socialmente de modo a garantir a reprodução dos membros da família. Para tanto, erige-se um estereótipo da natureza feminina em que se atribui à mulher um dom natural para a maternidade, mas também associa a imagem feminina à dedicação, abnegação e sacrifício (BADINTER, 1985). Conforme reforça Silva (2010, p. 16):

O universo simbólico da religião judaico-cristã é um dos componentes da ideologia do poder patriarcal que domina as relações sociais nas quais se acham inseridas essas mulheres. Os relatos são eivados da concepção do patriarcado em que a mulher ocupa o lugar do oprimido, portanto de objeto e não de sujeito. O sofrimento faz parte de suas representações e autorrepresentações.

Com efeito, a antropóloga Cynthia Sarti (2007, p. 62-63), em seu livro “A Família como Espelho”, ao analisar o lugar de homem e o lugar de mulher, bem como a naturalização de papéis sociais e sexuais, em contato diário com as pessoas da comunidade que pesquisou, estabelece a relação entre casa e mulher e, família e homem, “[...] Casa e família, como mulher e homem, constitui um par complementar, mas hierárquico. A família compreende a casa; a casa está, portanto, contida na família: [...]”.

Outro aspecto que podemos analisar a partir do amor materno, refere-se ao imaginário social, por salientar a responsabilização do homem: ganhar dinheiro, ser o provedor econômico da família, enquanto o trabalho da mulher é cuidar da casa e da família¹². Podemos também ressaltar a norma cultural denominada *realização vicária* (CAPELLIN, 2007). Para a autora, esse fenômeno ocorre quando a mulher, ao contribuir para ascensão¹³ de marido e filhos/as está em busca de seu sucesso e realização pessoal.

A matriz cultural dominante e, mais uma vez, o homem, pessoa de referência, ocupa o espaço público do labor, confina a mulher, a dependência econômica, o que pode ser comprovado como segunda resposta à questão da manutenção do vínculo afetivo, embora os conflitos familiares estejam presentes. É expressiva a proporção de mulheres, 30,45%, que se mantêm dependente do sustento econômico do companheiro. Já 7,14% das mulheres atribuem a situação de violência à cumplicidade, em função do solidão e do medo. Serem co-dependentes, quiçá, seja melhor do que ‘mãe solteira’; geralmente, as mulheres sem marido e com prole, são assim classificadas nas comunidades rurais. Deste modo, os vínculos afetivos e o receio de reprovação da sociedade, correspondem respectivamente a 4,76%. Por último, a relação sociofamiliar, corresponde a 2,36% das respostas. A interferência da família na relação conjugal, como revelam os dados, tem diminuído para manutenção de vínculos afetivos conjugais.

Cabe ressaltar que tanto na análise das respostas do questionário, como na fala das mulheres, foi perceptível que, na maioria dos casos, prevalece a violência física, porque deixa marcas visíveis, enquanto a violência psicológica e emocional são intangíveis. Por outro lado, observa-se que, aliada às razões apresentadas pelas mulheres para se

¹² Entretanto pesquisas referentes às modalidades de famílias apontam declínio do padrão familiar no quesito provisão das despesas da casa, estão, progressivamente, em alta. Cada vez mais, mulheres veem assumindo o papel de provedoras do sustento familiar, antes conferido exclusivamente aos homens. Ver, por exemplo, Oliveira (2007).

¹³ Cuidados em geral: roupas, alimentação, proteção, bem-estar; higienização do ambiente, etc. (grifo nosso).

submeterem às situações de violência na relação conjugal, encontra-se a descrença no sistema de justiça, como podemos notar nas falas a seguir:

[...] depois a pessoa denuncia, eu tenho caso de muita gente e depois, vai lá acaba não resolvendo nada, as pessoas voltam pra casa a justiça não faz nada e depois o rapaz [...] e se prende depois solta e não resolveu nada e aí o pessoal acaba querendo fazer a justiça com as próprias mãos. Às vezes justiça dá aquela proteção que é pro esposo não se aproximar dela daí a pouco o esposo vai e mata e também a mulher aprendeu a agir[...]às vezes eu não vou mais denunciar e quando ele vim eu já sei o que vou fazer. (Jó)¹⁴

[...]. A mulher não vai dizer: ah vou denunciar três dias tá solto quando acabar entra dentro de casa e acaba matando foi muito vezes que eu vi acontecer[...]. (Suzi).

Todavia, há também quem atribua mudanças a partir da Lei Maria da Penha, que tanto tem fortalecido as mulheres para não aceitarem a violência cometida pelos parceiros, como tem provocado reações entre os homens, que tem se mostrado ressabiados e indignados com o poder conferido às mulheres pela legislação, conforme demonstra o depoimento abaixo:

Hoje eu acho que minimizou mais um pouco através da Lei Maria da Penha porque assim tipo antes o povo levava como o tipo de violência assim a mais hoje, [...] já ouvi através de vizinho a que mulher tá devido assim, quer falar alto devido e tal por causa da Lei Maria da Penha [...] se não fosse essa Lei que talvez assim não tinha medo e aí diz assim hoje a mulher tá com tanto poder por causa da Lei M da Penha [...] dizer assim acabou totalmente com a violência não eu tava falando que minimizou um pouco [...] a mulher fala alto por causa da Lei Maria da Penha [...] hoje a mulher tá com tanto poder se não fosse essa a Lei [...] acabou totalmente a violência, não [...] (Nalva).

Decerto, a Lei Maria da Penha traz importantes avanços no campo jurídico e político, mas sua efetiva aplicação está condicionada à estruturação de uma rede de proteção às mulheres em situação de violência que, se na capital baiana apresenta serviços precários e insatisfatórios, sem infraestrutura, com atendimento moroso e pouco qualificado no tocante às questões de gênero e violência contra as mulheres (SARDENBERG, TAVARES, 2016; TAVARES, 2015), nos interiores esta rede se mostra inexistente, algumas cidades sequer têm delegacias especializadas de atendimento à mulher, o que dificulta a denúncia e o cumprimento do que prescreve a legislação, tornando as trabalhadoras rurais ainda mais vulneráveis à

situação de violência doméstica e familiar. Além disso, cabe lembrar que as/os operadoras/es da lei, muitas vezes, naturalizam a estrutura desigual das relações de gênero e ainda atuam de forma a promover a reconciliação entre o casal

3. À guisa de conclusão

O ineditismo do projeto contou com a aceitação da comunidade local, principalmente, as mulheres. Entretanto, essa aceitação não motivou a confiança plena das mulheres para exporem suas vidas, o que consideramos compreensível e, motivou mudanças na metodologia do trabalho que possibilitaram o desenvolvimento das ações, a exemplo da técnica do grupo focal, adotada devido à resistência inicial de socialização das representações sociais sobre a violência. Ao invés da fala, optamos pela utilização de desenhos que representassem o fenômeno., solicitando-lhes que traduzissem os desenhos, a exemplo da figura de uma mulher que teve um dos olhos todo pintado, representando “murro na cara”, cuja autora do desenho confessou que seu marido a havia agredido com uma tapa e enfatizou: “[...] mas só foi uma vez”, relato endossado por outra participante do grupo: “[...] ela apareceu com o olho roxo e disse que bateu na cama, depois abriu o jogo e disse que o marido lhe bateu [...]” (Maria).

Muito embora não tenhamos a pretensão de exaurir a temática aqui proposta, podemos evidenciar que a pesquisa explícita que a violência de gênero é uma realidade a que muitas mulheres são submetidas, com destaque aqui para as mulheres rurais.

A ação feminista de enfrentamento da violência ocorre se de forma contínua e crescente (SCOTT; RODRIGUES; SARAIVA, 2010), levando à implantação e implementação de políticas públicas na perspectiva de gênero, a exemplo da Lei 11.240/2006 e seus mecanismos de proteção e prevenção, entretanto, no meio rural pesquisado a efetivação de políticas públicas para diminuir a desigualdade de gênero ainda é inexistente, uma vez que esta é naturalizada, a ausência de DEAMs e Centros de Referência da

¹⁴ Os nomes são fictícios, de modo a preservar o anonimato das mulheres.

Mulher contribuindo para trivialização da violência contra as mulheres.

Historicamente, a trajetória de vida das mulheres é marcada pela violência. Lutar para assegurar o direito à liberdade e, conseqüentemente, efetivação de sua cidadania, conferindo-lhe o lugar de sujeito político, é tarefa de homens e mulheres. Apesar de na conjuntura social morosa na aplicação de sanções contra os agressores de mulheres em situação de violência de gênero e lacunas nas agendas políticas, a exemplo de implantação de equipamentos públicos, como creches, espaços de lazer em bairros populares, a luta deve ser constante. É preciso ouvir os ecos feministas em defesa dos direitos das mulheres e, continuidade de trabalhos socioeducativos, principalmente nos contextos rurais. Neste sentido, compartilhamos o pensamento de Lisboa e Manfrini:

[...]: Compreender e incorporar o princípio da igualdade na diferença é fundamental para um desenvolvimento sustentável e democrático. A equidade de gênero, por sua vez, deve ser construída tanto no cotidiano de intervenção, planejamento e execução nas instituições públicas e privadas, quanto na mente de cada pessoa. O fim da dominação masculina é indispensável nesse processo, pois mudando a cultural patriarcal, sedimentada na mente das pessoas, estaremos criando condições para que as mulheres se empoderem, tornem-se sujeitos históricos nas esferas econômica, política e jurídica podendo assim exercer de fato sua verdadeira cidadania. (LISBOA e MANFRINI, 2005, p. 75-76).

Faz-se premente potencializar e intensificar as mobilizações políticas da sociedade civil organizada, os movimentos de mulheres e feministas para pressionar os governos federal, estaduais e municipais a retrocederem no desmonte de políticas públicas de prevenção e combate, bem como, reconhecerem o aumento da interiorização dessa violência, resultante do corte de investimentos e não pactuação do enfrentamento à violência contra as mulheres. Por enquanto, o que se constata é a (não) materialização da Lei 11.30/2006 em contextos rurais baianos.

Referências

ALVES, Maria Elaene R. Políticas Públicas para as mulheres de Fortaleza: efetivando direitos e construindo sonhos. In _____; VIANA, Raquel. (Orgs) *Políticas públicas para as mulheres de*

fortaleza: desafios para a igualdade. Fortaleza, 2008, p. 17- 28.

BADINTER, E. *Um amor conquistado: O mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985.

BANDEIRA, Lourdes: Violência de Gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*- Volume 29, Número 2 Maio/Agosto 2014.

_____. Brasil. *Fortalecimento da secretaria especial de políticas para as mulheres: avançar na transversalidade de gênero nas políticas públicas*. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFFE3B012BCB0932095E3A/integra_public_lourdes_bandeira.pdf. Acesso em 10/06/13.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estud. av.* [online]. 2003, vol.17, n.49, pp. 87-98. ISSN 1806-9592.

BRASIL. *LEI 11.340/2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 29/12/2012>. Acesso em 10-10-14.

CAPPELLIN. Paola. Conciliar vida familiar e trabalho em tempo de crise do emprego: territórios e fronteiras entre o público e o privado. In. ARAÚJO, Clara; SCALON, Celi (Orgs.): *Gênero , família e trabalho no Brasil*.- Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. P.241-268.

DELGADO, Josimara; TAVARES, Márcia Santana. *Transversalidades de Gênero e Geração nas Políticas Sociais: O Lugar de Mulheres e Idosos*. Caderno Espaço Feminino. Uberlândia-MG - v. 25, n. 2 - Jul./Dez. 2012, p. 79-97. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/17694>. Acesso em: 03/05/14.

HEILBORN Maria Luiza; SORJ, Bila. *Estudos de Gênero no Brasil: 1975-1995*. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/102_653_EstudosdeGeneronoBrasil1.pdf. Acesso em: 01/06/13.

FARAH, Marta Ferreira Santos. *Gênero e Políticas Públicas*. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf>. Acesso em: 12/03/2010.

LISBOA, Teresa Kleba; MANFRINI, Daniele Beatriz. *Cidadania e equidade de gênero: políticas públicas para mulheres excluídas dos direitos mínimos*. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/7103/6570>. Acesso em 20/06/15.

LISBOA, Tereza Kleba. *Violência de Gênero, Políticas Públicas para o seu enfrentamento e o papel do Serviço Social*. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/6543/5839>. Acesso em 20/01/15.

PASINATO, Wania. “Criamos o discurso politicamente correto, mas nossa sociedade continua violenta”. Entrevista concedida ao El País. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/02/politica/1483382488_219669.html?id_externo_rsoc=FB_CC. Acesso em: 04 de jan. 2017.

SILVA, Susana Veleda da *Os estudos de gênero no brasil: algumas considerações*. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-262.htm>. Acesso em: 10/04/14.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Mulheres trabalhadoras rurais: trajetórias e memórias. *Ruris*, v. 4, n. 2, set. 2010, p. 13-43. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/viewFile/770/595>. Acesso em: 22 jun. 2017.

REIS, Jussara Prá. Metodologias feministas, gênero, políticas públicas e o monitoramento da Lei Maria da Penha. In: RIAL, Carmen; PEDRO, Joana Maria; AREND, Silvia Maria Fávero. *Diversidades: dimensões de gênero e sexualidade*. Ilha de Santa Catarina: Mulheres, 2010, p. 81-101.

_____. *Políticas para Mulheres: transversalizar é preciso*. Disponível em: http://www.neim.ufba.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/Colecao_bahianas-n12_RI.pdf. Acesso em: 10/03/15.

RELATÓRIO FINAL: *Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal*. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/ARQ/Relatorio%20apresent%20e%20DEAMs.pdf>. Acesso em: 10/06/15.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. - São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004 – (Coleção Brasil Urgente).

SARDENBERG, Cecília M. B.; TAVARES, Márcia Santana; GOMES, Márcia Queiroz de C. *Feminismo e Políticas Públicas: monitorando a implementação da Lei Maria da Penha*. In: XXX Congresso da Latin American Studies Association, 2012, San Francisco, CA.

SARTI, Cynthia Andersen. A família como Universo Moral. In: _____ *A Família como Espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007, p. 55-86.

SCHWEBEL, Dominique Fougeyrollas: *Movimentos Feministas*. In: HIRATA, Helena, [et al] (Orgs.). *Dicionário crítico do Feminismo*. – São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 144-148.

SCOTT, P; RODRIGUES, A. C.; SARAIVA, J, das C.: Onde mal se ouve os gritos de socorro: notas sobre a violência contra a mulher em contextos rurais. In: _____; CORDEIRO, R.; MENEZES, M. (Orgs.). *Gênero e Geração em Contextos Rurais*. – Ilha de Santa Catarina: Ed. Mulheres, 2010, p. 63- 93.

SHOIHET, Rachel. *Violência Simbólica: Saberes Masculinos e Representações Femininas*. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12558/11703>. Acesso em: 02/03/15.

SILVA, Carmen E CAMURÇA, Silvia. *Feminismo e Movimento de Mulheres*. Recife: SOS Corpo- Instituto Feminista para a Democracia, 2013.

SILVA, Carmen. Os sentidos da ação educativa no feminismo. In: _____ (Org.), *Experiências em Pedagogia Feminista*. Recife: SOS Corpo- Instituto Feminista para a Democracia, 2010, p. 08-27.

TAVARES, Márcia S.; SARDENBERG, Cecília Maria. B.; GOMES, Márcia Q. de C. *A Aplicação da Lei Maria da Penha em Foco*. NEIM/UFBA, 2010 (Cadernos do OBSERVE, 1).

TAVARES, Márcia Santana; SARDENBERG, Cecília M. B.; GOMES, Márcia Queiroz de C. *Feminismo, Estado e Políticas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres: Monitorando a Lei Maria da Penha*. Labrys, études féministes/ estudos feministas juillet/décembre 2011 - janvier /juin 2012 - julho /dezembro 2011 -janeiro /junho 2012.

TAVARES, Márcia Santana. *Para o Monitoramento da Lei Maria da Penha: - observe!* Anais do XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. CFESS: Brasília, DF, 2010. (CD Rom).

_____. *Roda de Conversa entre Mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça.* Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38875>. Acesso em 24/06/15.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. Violência Sexual. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-sexual/>. Acesso em 20/02/17.